



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 06 DE ABRIL DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000262/2022

18/04/2022 14:28:13

PROJETO DE LEI

CRIA O AUXÍLIO FARDAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME / FARDA DOS AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Auxílio Fardamento para Aquisição de Uniforme/Farda, a ser pago ao Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito, no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito de São Gabriel da Palha (DMTSGP).

§ 1º Mediante a percepção do Auxílio Fardamento previsto no caput deste artigo, ficam os Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito obrigados a adquirir, com o Auxílio Fardamento, as peças que compõem o fardamento ou uniforme dentro dos padrões regulamentares especificados nesta lei.

§ 2º Não fazem jus ao recebimento do Auxílio Fardamento os Agentes de Trânsito afastados por qualquer motivo, aposentados, ou em gozo de licença para tratar de interesses particulares (LIP).

§ 3º Somente estabelecimentos comerciais e industriais devidamente inscritos nos órgãos competentes poderão comercializar uniformes ou qualquer tipo de farda, colete, distintivo e acessório de uso exclusivo e restrito dos Agentes de Trânsito, conforme especificação contida nesta lei.

§ 4º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito (DMTSGP) deverão apresentar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

sua identificação ao vendedor, ficando este obrigado a registrá-la em livro próprio para controle das vendas de uniformes.

§ 5º A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha deverá manter o cadastro dos estabelecimentos que irão comercializar os uniformes ou qualquer farda, colete, distintivo e acessórios de uso exclusivo e restrito dos Agentes de Trânsito e disponibilizá-lo em local adequado.

Art. 2º A uniformização do Agente de Operação de Trânsito se dará: 50% da parte superior (camisas) em amarelo e 50% da parte inferior (calças) na cor preta.

Parágrafo único. O Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito em atividade administrativa deverá ter pelo menos uma peça do uniforme padrão de uso externo, além do uniforme administrativo, descrito no anexo único.

Art. 3º Compõem o fardamento do Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito.

I - Camisa externa de manga curta ou longa, camisa interna, cinturão de nylon, cinto, coturno, velcros, alamar, apito, japonsa de frio, pochete de perna, boné, capa de chuva, cantil, meia, e equipamentos de proteção individual, nos termos do anexo único.

II - O Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito, no exercício de suas funções, deve estar composto de camisa externa de manga curta ou longa, camisa interna, cinturão de nylon e/ou cinto, coturno, velcros, alamar, apito, boné, meia, sendo os demais itens do fardamento de uso facultativo.

III - O uniforme administrativo compõe-se de calça de cor preta e camiseta gola pólo na cor amarelo, nos termos do anexo único, sendo seu uso obrigatório, salvo em ocasiões especiais, após autorização do Superintendente ou Diretor do Departamento de Trânsito.

§ 1º O uso dos uniformes será disciplinado através de Portaria emitida pelo respectivo Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

§ 2º A insígnia, brasão ou símbolos que serão fixados no uniforme do Agente de Trânsito são os determinados no anexo único desta lei.

Art. 4º O primeiro Auxílio Fardamento a ser pago aos agentes corresponderá a 96% (noventa e seis por cento) do valor do vencimento base do Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e será pago em parcela única, na folha de pagamento do mês subsequente à publicação desta lei, O Auxílio Fardamento será pago de forma de verba de natureza indenizatória.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo na ocasião de troca de uniforme e ao agente de operação e fiscalização de trânsito nomeado e empossado após aprovação em concurso público.

§ 2º Após 12 (doze) meses do recebimento da parcela única prevista no caput ou no § 1º deste artigo, o Auxílio Fardamento corresponderá a 96% (noventa e seis por cento) do salário base, recebido anualmente junto a folha de pagamento.

§ 3º Dá-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento integral referido no caput ou § 1º deste artigo, para que o Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito comece a usar o uniforme integral referido nos artigos 2º e 3º e no anexo único.

§ 4º O Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito deve apresentar o uniforme à Diretoria do Departamento de Trânsito, que fará a avaliação em conformidade com o anexo único.

§ 5º Caso o uniforme não seja aprovado, dar-se-á o prazo de 15 dias para que o Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito providencie as modificações necessárias.

Art. 5º O Auxílio criado por esta Lei não tem natureza remuneratória, não se incorpora aos proventos de inatividade e não sofre incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 6º Considera-se fardamento ou uniforme, para efeito desta lei, as peças e suas respectivas quantidades constante nas descrições contidas no Anexo I indispensáveis ao exercício da atividade.

Art. 7º Os Agentes de Fiscalização de Trânsito deverão guardar as notas fiscais de compra do fardamento previsto nesta Lei pelo prazo de 01 (um) ano a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

recebimento do Auxílio, permitindo assim a constituição de prova acerca da regularidade da aquisição por ocasião de eventuais apurações administrativas.

Art. 8º Os uniformes deverão ser adquiridos em estabelecimentos comerciais devidamente registrados nos órgão competentes.

Art. 9º Após a aprovação desta lei, o Poder Executivo emitirá decreto para regulamentar o uso dos uniformes e apresentação pessoal dos agentes, no prazo de 15 dias.

Art. 10. A aquisição individual de peças de fardamento ou uniforme não isenta os Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito do cumprimento integral de regulamentos de uso de uniformes e insígnias, ou qualquer outro instrumento legal equivalente, sendo decorrente a aplicabilidade das disposições disciplinares ou outras providências necessárias.

Art. 11. Para fazer face as despesas desta Lei, serão utilizados saldos de dotações orçamentarias constantes na atividade – 2.228 – MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, prevista no Orçamento vigente, podendo-se utilizar como fonte de recursos financeiros, os provenientes de cobrança de multas de trânsito nos termos do artigo nº 320 da lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha/ES, 06 de abril de 2022.

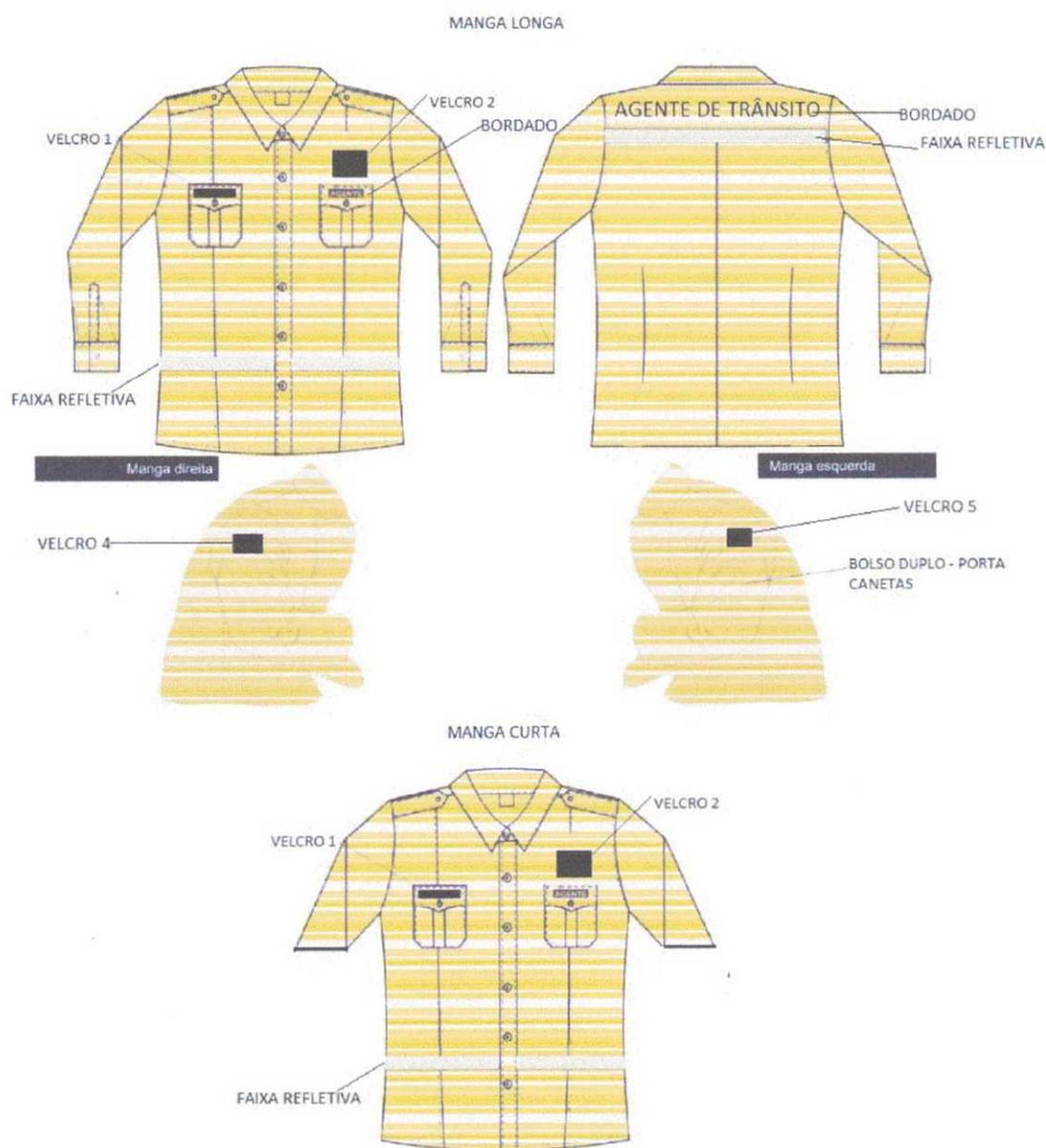

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO - UNIFORME DE USO OPERACIONAL

CAMISA SOCIAL – MANGA LONGA OU CURTA

Ser confeccionada em tecido Cedrofil, referência 5413, na cor amarelo (131), composto de 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura média de 115 g/m², apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas bolotas ou outros defeitos prejudiciais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

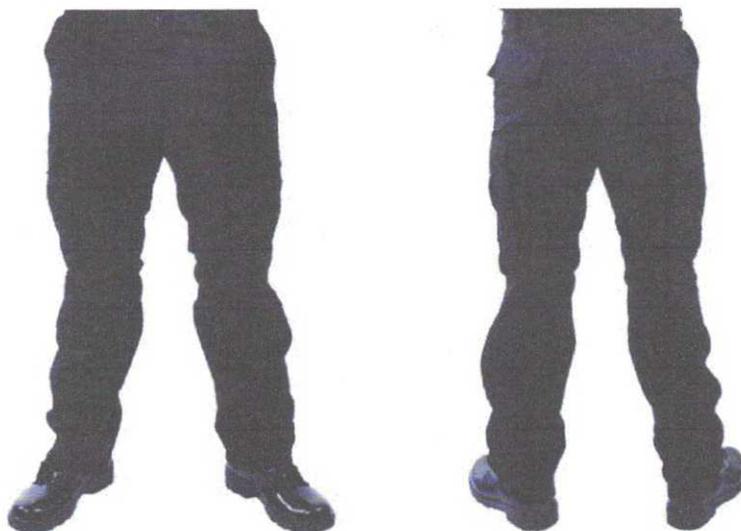
CAMISETA

Confeccionado em tecido misto constituído de malha de poliéster/viscose, 67%poliéster e 33% viscose, gola olímpica, mangas curtas com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante amarelo (131), aplicação de silk screen do Logotipo do Departamento de Trânsito, no lado esquerdo do peito em cores padrão e logo abaixo, aplicação do nome Agente de Trânsito.



CALÇA OPERACIONAL

Ser confeccionada em tecido Cedro, referência 5195, na cor preta, RIP STOP composto de 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura média de 238 g/m², apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas bolotas ou outros defeitos prejudiciais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

CINTURÃO DE NYLON

Confeccionado em Nylon 6.6, cor preta, de 1ª qualidade, Peso 265 g/m²,
Construção Sarja 3/1, Largura 1,61 cm.

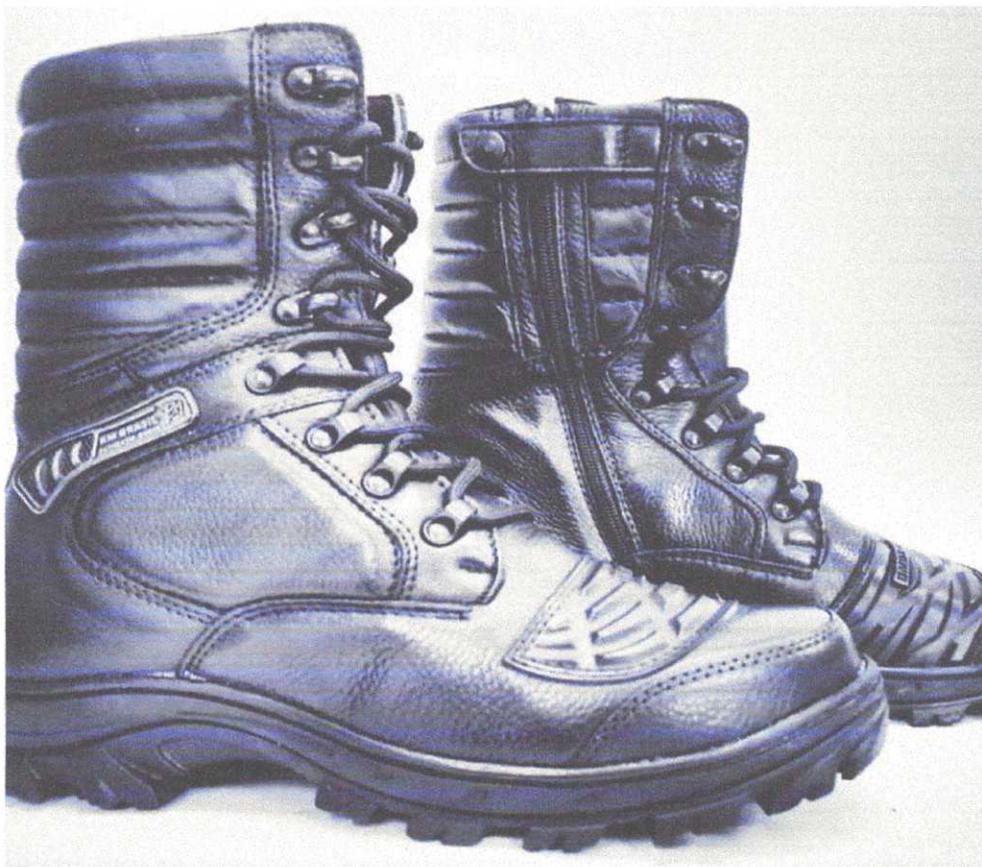
Obs.: O cinturão deverá ter os seguintes acessórios:

- Porta rádio HT;
- Porta objetos;
- Todos os acessórios deverão ser confeccionados em Nylon 6.6 na cor preta.



COTURNO

Cor preto, em couro, zíper lateral, todo almofadado com espuma de poliuretano com espessura de 4 mm dublado e não tecido, 100% poliamida. Solado de borracha legítima, com sistema de bloqueio lateral e proteção da borracha no bico, palmilha de montagem em 23,5cm com tratamento antifungo e antibactericida, forrada, para maior conforto, totalmente almofadada, e revestida internamente em tecido 100% poliamida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

VELCROS

Cor características, bordadas em material tipo couro conforme descrito abaixo:

VELCRO 01

AG. PAULO HENRIQUE A+

VELCRO 02



VELCRO 03

**AGENTE
DE
TRÂNSITO**

VELCRO 04





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

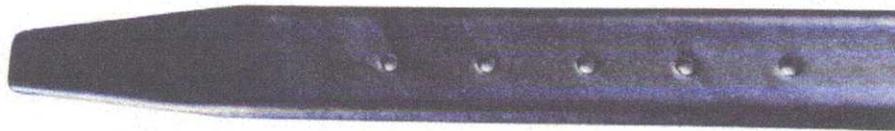
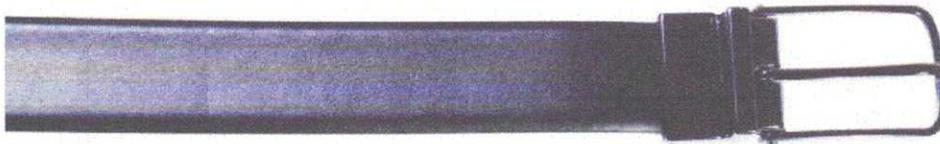
Gabinete do Prefeito

VELCRO 05



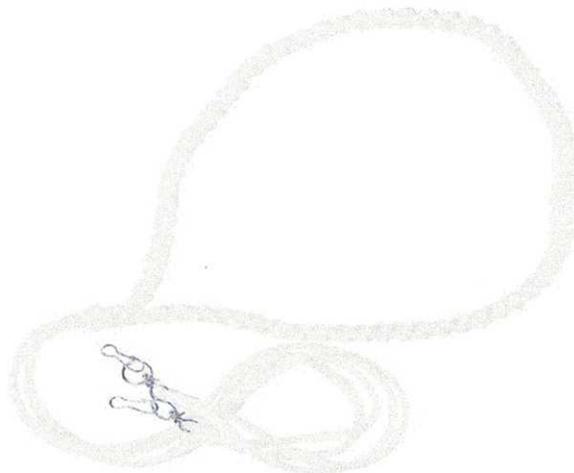
CINTO

Cinto social preto de couro.



ALAMAR

Alamar em tecido Nylon, na cor branca, com 02 pontas com mosquetão giratório em metal em ambas as pontas.





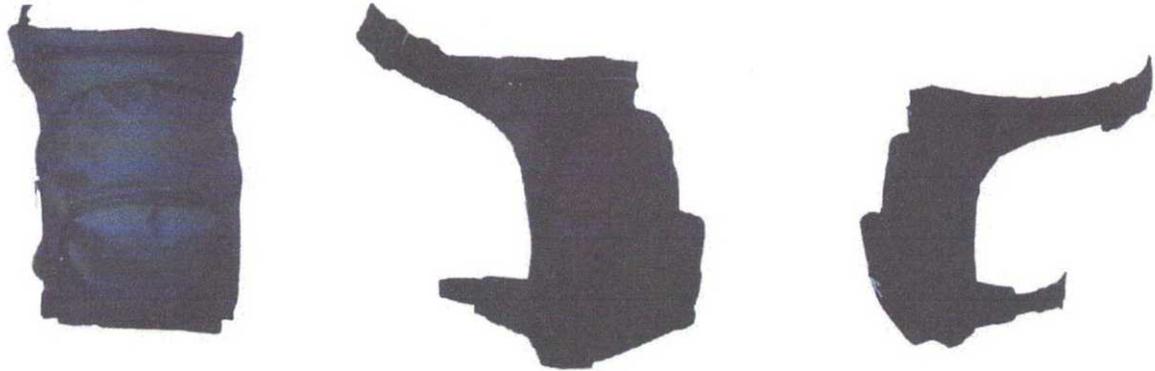
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

POCHETE DE PERNA

Confeccionada em poliéster 600 contendo um compartimento principal e um frontal. Medidas aproximadas: Altura - 28 cm Largura - 18 cm Comprimento - 6 cm.



JAPONA DE FRIO DUPLA FACE COM FORRO

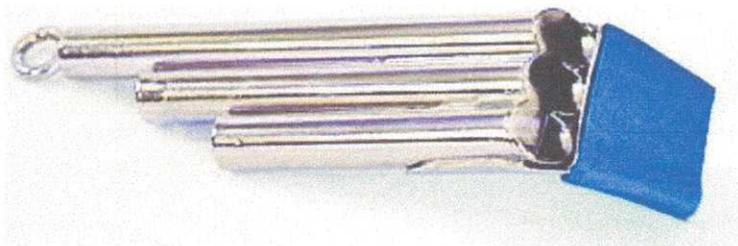
Japona em nylon, com gola esporte, mangas compridas com punhos em ribana preta, platinas abotoáveis sobre os ombros, abertura frontal com fechamento por zíper, 02 bolsos internos nas laterais e 02 externos chapados, formato pentagonal, sendo a parte inferior em ângulo reto com as laterais, com prolongamento da linha da lateral do lado do zíper no sentido diagonal, formando um chanfrado deixando o bolso assimétrico, com abertura no sentido oblíquo, portinholas assimétricas formato hexagonal fechadas por velcro, cós com duas tiras em nylon na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 10 cm de comprimento e 6 cm de largura, com prolongamento até as costas em ribana, na cor preta medindo 6 cm de largura, costas inteira em nylon.





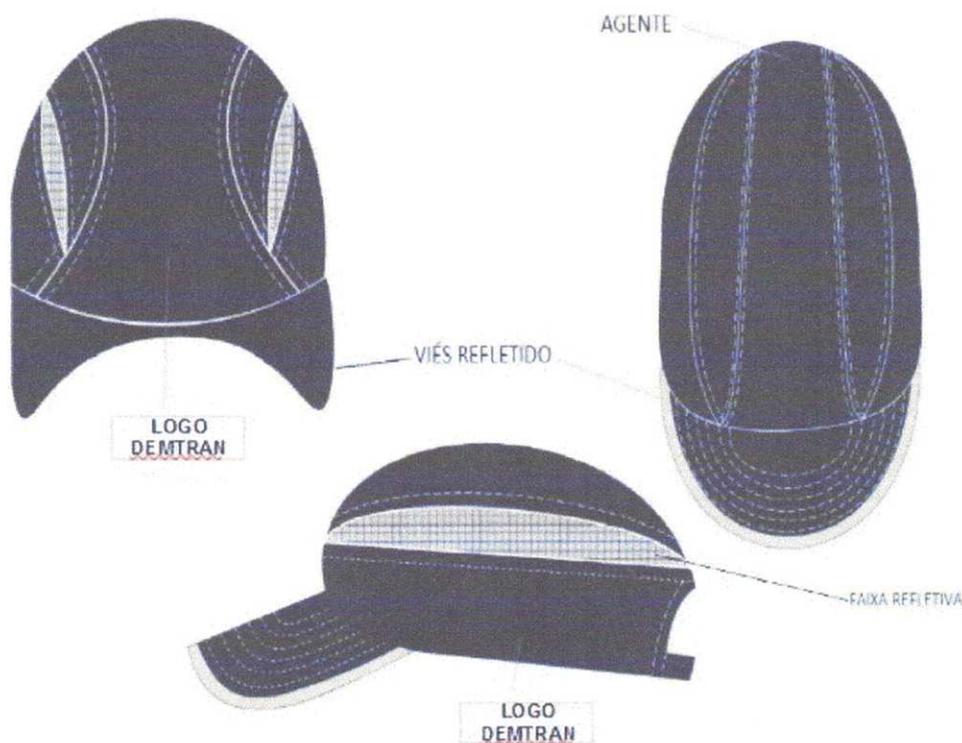
APITO

Apito em metal trissonoro, modelo trânsito.



BONÉ

Boné na cor branca, formado por copa e aba, com aba frontal tipo bico de pato, com os cantos arredondados, de polietileno revestida com o mesmo tecido. Peça frontal inteira até parte posterior, somada às duas peças laterais. Ajustador na parte traseira para regulagem de tamanho, com presilha em velcro ajustável, confeccionado em tecido 100% poliéster, com sobra de 30 mm. Aplicação de bordado eletrônico do brasão do Departamento Municipal de Trânsito São Gabriel da Palha-ES, centralizado na face frontal (Medida Brasão: 65 mm de altura). Forração interna fixada ao tecido. Palavra “AGENTE” bordada em linha de cor amarela na parte posterior, localizada de forma centralizada no ajustador (Medida: 60 mm de largura, fonte Arial Black).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

CANTIL

Cantil com capa, capacidade de 900 ml, portátil, tampa com cabo "Anti-Perda", feito em material atóxico com capa térmica de algodão passador de cinto para maior praticidade.



CAPA DE CHUVA

Capa de chuva 100% impermeável na cor amarela, com faixa refletiva, com serigrafia do departamento de trânsito, com selagem automatizada em todas as costuras internas da Capa de Chuva, fechamento frontal por velcro duplo e botões de pressão, com capuz fixo com aba, punhos com elástico proporciona um melhor ajuste. Tecido: Nylon Rip Stop emborrachado composto por tramas quadriculadas (Rip Stop).





MEIA

Meia soquete na cor preta, composta por 71% de algodão, 21% de poliamida 8% de outras fibras.



UNIFORME DE USO ADMINISTRATIVO

CALÇA JEANS

Calça Jeans básica, com pespontos aparentes, quatro bolsos e cinco passantes e confeccionada em 81% algodão, 17% Poliéster e 2% elastano.





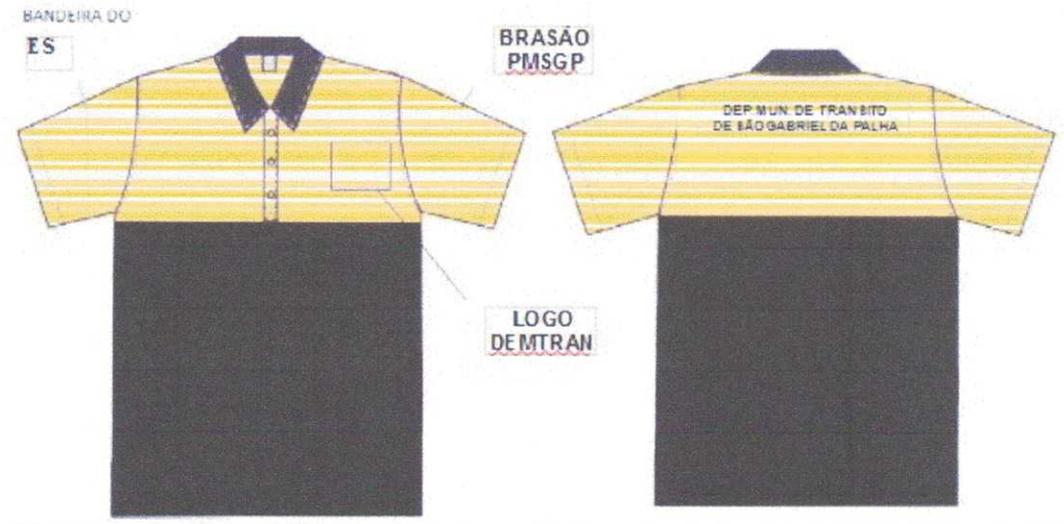
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

CAMISA POLO

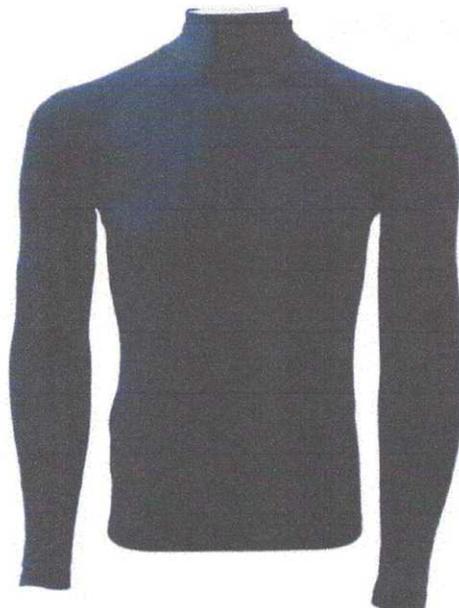
Camisa pólo básica confeccionada em malha piquê, com modelagem tradicional com peitilho funcional com fechamento por três botões, barra reta e mangas curtas.



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO DE INDIVIDUAL

CAMISA TÉRMICA

Malha poliamida com elastano FPU50, Tecnologia TECDRY com ação bacteriostática e com cobertura total dos braços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROTETOR SOLAR

Protetor solar resistente à água e que garanta a proteção contra raios UVA e UVB de pelo menos 2 horas, com FPS de no mínimo 50. Necessário ser dermatologicamente testado.

ÓCULOS ESCURO

Óculos solar com proteção a raios solares, cor predominante preta e com lente escura na cor preta.



TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO: 1015/2022

DO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Planilha de custo visando aquisição de fardamento.

ANO DE 2022	QTD	SALÁRIO BASE	96 % DO SALÁRIO	TOTAL DESPESA
FARDAMENTO AGENTE DE TRÂNSITO	10	1.453,20	1,395,07	13.950,70
TOTAL				R\$ 13.950,70

2023 – Considerando INPC acumulado 10,16% - R\$ 15.368,09

2024 – Considerando INPC acumulado 10,16% - R\$ 16.929,48

Total no período: R\$ 46.248,27

São Gabriel da Palha/ES, 08 de março de 2022.

JARDEL CARLOS DAL CIM
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

FLS. Nº: _____
PROCESSO: _____
MAT.: _____
ASS.: _____